



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 086/2026

INSTITUI A “CAMPAÑA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO PARA O ANO DE 2026”, FOMENTANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Germano Stevens, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Campanha Municipal de Incentivo à Arrecadação para o ano de 2026, visando incentivar a aquisição de produtos e serviços das empresas do Município de Imigrante, bem como aumentar o índice de participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.

§ 1º. O Poder Executivo realizará sorteio com a distribuição de **31 (trinta e um) prêmios**, totalizando o valor estimado de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, assim distribuídos:

- a) 1º Prêmio: 01 (uma) **scooter elétrica**, zero quilômetro;
- b) 2º Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- c) 3º e 4º Prêmios: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada;
- d) 5º ao 11º Prêmios: R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada;
- e) 12º ao 31º Prêmios: R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

§ 2º. O sorteio será realizado em data e local a serem definidos.

§ 3º. Só poderão receber os prêmios os sorteados que não possuam débitos vencidos com o Erário Municipal.

Art. 2º Participarão do sorteio as pessoas físicas que preencherem legivelmente as cautelas e as depositarem nas urnas da Campanha, as quais estarão disponíveis na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Imigrante, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, conforme segue:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

§ 1º Para a troca de Notas Fiscais ou Tickets na proporção de 1 (uma) cautela a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras de produtos e serviços.

§ 2º Para a troca de Notas Fiscais de Venda de Produtos por Produtores Rurais (somente notas de venda, não de devolução), conforme segue:

- a) Leitões Integrados: 1 (uma) cautela a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) Frangos de Corte Integrados: 1 (uma) cautela a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- c) Suínos Terminação Integrados: 1 (uma) cautela a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- d) Leite: 1 (uma) cautela a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- e) Demais Produtos: 1 (uma) cautela a cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 3º Em caso de a equação citada no § 2º deste artigo resultar em número não inteiro, far-se-á arredondamento para cima.

Art. 3º Serão válidos, para troca por cautelas, os documentos fiscais emitidos por empresas de Imigrante entre 1º de janeiro de 2026 até 2 (dois) dias antes da data do sorteio.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 22 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 22 de junho de 2026.

Mensagem Justificativa Projeto de Lei nº 086/2026

Senhor Presidente, Senhores
Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que institui a **Campanha Municipal de Incentivo à Arrecadação para o Ano de 2026**.

A campanha já integra as ações tradicionais do Município e tem como principal objetivo incentivar a aquisição de produtos e serviços junto às empresas locais, estimular a emissão de documentos fiscais e fortalecer a arrecadação municipal, especialmente em relação ao retorno do ICMS, importante fonte de recursos para investimentos e manutenção dos serviços públicos.

A presente edição mantém a participação dos consumidores e produtores rurais, valorizando os setores que movimentam a economia local e contribuem diretamente para o desenvolvimento do Município. Como inovação para o exercício de 2026, propõe-se a inclusão de uma **scooter elétrica zero quilômetro como prêmio principal**, ampliando a atratividade da campanha e incentivando ainda mais a participação da comunidade.

O valor total estimado da premiação será de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, contemplando a scooter elétrica e os demais prêmios em dinheiro, distribuídos de forma a beneficiar um número significativo de participantes.

Dessa forma, a Administração Municipal busca fortalecer a consciência fiscal, fomentar o comércio local, incentivar a emissão de notas fiscais e contribuir para o crescimento econômico sustentável de Imigrante.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

